

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**CONTRATADA:** FABIO DE SOUZA LEITE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Tertuliano Catonho, nº 61, Centro, Assaré - CE, CEP 63.140-000, e devidamente registrada na Junta Comercial no Estado do Ceará sob NIRE 23800533908 e inscrita no CNPJ sob nº 15.126.034/0001-02, neste ato representada pelo seu administrador, FABIO DE SOUZA LEITE, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.949.183-06 portador da cédula de Identidade nº 38280174X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Catonho, nº 61, Centro, Assaré – CE, CEP 63140-000.

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** conforme identificado no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e demais dispositivos das legislações vigentes, de acordo com o artigo 61, da Lei n.º 9.472 de 16/07/1997

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a locação de equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, configurando-se como um **Serviço de Valor Adicionado (SVA)** complementar ao **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** fornecido pela **CONTRATADA**. Os detalhes, especificações e dados técnicos dos equipamentos estão descritos no Termo de Adesão anexo a este contrato.

**Parágrafo Único:** O(s) equipamento(s) será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Adesão, sendo proibida a cessão, sublocação ou transferência do uso para terceiros sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.

### PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este contrato terá vigência a partir de [data de início] até [data de término], podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor da locação será de R\$ 24,00 mensais, pagos via boleto bancário, transferência, etc. até o dia 10 de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA:** O não pagamento na data de vencimento implicará nas seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
- b. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Entregar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme descrito no Termo de Adesão, e nas condições acordadas entre as partes.
- b) Realizar a manutenção do(s) equipamento(s) caso sejam constatados defeitos não causados pelo mau uso.
- c) Substituir o(s) equipamento(s) se necessário, no caso de defeitos que impeçam o uso regular, não sendo imputável ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por tais defeitos.
- d) Disponibilizar suporte técnico para a utilização dos equipamentos locados como parte do SVA.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Manter o(s) equipamento(s) em bom estado de conservação, conforme especificado no Termo de Adesão, sendo responsável por qualquer dano que não decorra do uso normal.
- b) Utilizar o(s) equipamento(s) para os fins a que se destina, não sendo permitida a sublocação, cessão ou transferência do uso a terceiros sem a autorização da **CONTRATADA**.
- c) Devolver o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foi(ram) entregue(s), salvo o desgaste natural decorrente do uso normal.
- d) Integrar e manter ativo o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) da **CONTRATADA**, conforme necessário para a utilização do SVA.

### **INTERRUPÇÕES E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA OITAVA:** O **CONTRATANTE** reconhece que interrupções no funcionamento do(s) equipamento(s) poderão ocorrer em decorrência de fatores externos ou defeitos de fábrica, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a solução em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não será responsável por danos causados pelo uso indevido do(s) equipamento(s) pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, tampouco por perdas de dados, interrupções de atividades ou lucros cessantes.

### **RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas seguintes razões:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

- b) Imediatamente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
- c) Caso a rescisão ocorra por culpa do **CONTRATANTE**, este estará sujeito a multa de [valor ou percentual] sobre o valor restante do contrato.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Assaré - CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assaré - CE, 26 de Abril de 2026



FABIO DE SOUZA LEITE  
Contratada

**FABIO DE SOUZA LEITE**  
CNPJ nº 15.126.034/0001-02

Representada pelo sócio administrador  
**FABIO DE SOUZA LEITE**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ASSARÉ  
TABELIÁ E REGISTRADORA: ROSÂNGELICA CASTELO BRANCO CAMPOS NORONHA  
RUA EUCLIDES ONOFRE, 126 - CENTRO - ASSARÉ/CE - CEP: 63.140-000  
Fone: (085) 9 9226-0891 - E-mail: CARTORIOSEGUNDODEASSARE@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FABIO DE SOUZA LEITE**

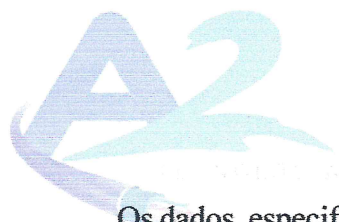
Do que dou fé.  
ASSARÉ, 27 de abril de 2026

  
THALIA UCHÓA DE ALENCAR  
ESCREVENTE AUTORIZADA

5812



ACC034276-IK2K9



**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO**

Os dados, especificações técnicas e condições detalhadas dos equipamentos locados estão descritos no Termo de Adesão, que faz parte integrante deste contrato.

Assaré - CE, 26 de Abril de 2026



FABIO DE SOUZA LEITE

Contratada

**FABIO DE SOUZA LEITE**

CNPJ nº 15.126.034/0001-02

Representada pelo sócio administrador

**FABIO DE SOUZA LEITE**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ASSARÉ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSARÉ  
TABELIÁ E REGISTRADORA: ROSANGÉLICA CASTELO BRANCO CAMPOS NORONHA  
RUA EUCLIDES ONOFRE, 128 - CENTRO - ASSARÉ/CE - CEP: 63.140-000  
Fone: (088) 9 9228-0881 - E-mail: CARTORIOSEGUNDODEASSARE@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FABIO DE SOUZA LEITE**

Do que dou fé.  
ASSARÉ, 27 de abril de 2026

  
THÁLIA UCHOA DE ALENCAR  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo 2  
  
ACC034280-E2K9

